



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

**SÚMULA:** ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 22 E INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013, E 004/2022 E ALTERA AINDA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º** - O Artigo 22 da Lei Complementar nº 013/2011, alterado pela Lei Complementar nº 005/2013 e 004/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. Nos loteamentos para habitações de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas geminadas será permitida a área mínima do lote de 125,00 metros quadrados e testada mínima de 6,00 metros em lotes de meio de quadra.*

*I - Nos loteamentos para habitações, que não integrem áreas de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas e comércios, será permitida a área mínima do lote de 125,00 metros quadrados e testada mínima de 6,00 metros em lotes de meio da quadra.*

*II - Nas construções consolidadas constantes nos cadastros do Município, será permitido o desmembramento de lotes de meio, apenas com servidão de passagem de testada mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,50 (três metros e meio), ficando vedadas construções comerciais ou residenciais na área da servidão de passagem, que integrará o imóvel desmembrado.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2859 Página 438-440 Ano: XII

Data: 18/09/2023

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Governo Municipal

# IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR2	
Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	125,00 m <sup>2</sup>
		esquina	150,00 m <sup>2</sup>
	Testada mínima do Lote**	meio	6,00 m
		esquina	7,50 m
	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	1,6
	Taxa de ocupação	Base	85%
		Torre	60%
	Recuos***	Frente	3,00 m
		Lateral	1,50 m *
Taxa de permeabilidade	mínimo	20%	
	Altura em pavimentos	máximo	15
Usos sujeitos a análise			
• Serviços e Comércio Varejista Central;			
• Institucional Social Administrativo;			
• Indústrias Leves;			
Usos proibidos			
• Todos os demais			

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

\*\* em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

\*\*\* nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



Governo Municipal

# IPORÃ

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

<b>Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos</b>		<b>ZONA ZR3</b>	
<b>Zona Residencial 3</b>	<b>Índices Urbanísticos</b>		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	125,00 m <sup>2</sup>
		Esquina	150,00 m <sup>2</sup>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Residencial Unifamiliar;</li><li>• Residencial Multifamiliar;</li><li>• Residencial para Habitação Social;</li><li>• Comércio de Apoio;</li><li>• Institucional Social Educacional;</li><li>• Institucional Social Cultural;</li><li>• Institucional Social de Lazer;</li><li>• Institucional Social de Saúde;</li></ul>	Testada mínima do Lote	meio	6,00 m
		esquina	7,50 m
	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	1,3
	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
	Recuos**	frente	3,00 m
lateral		1,50 m *	
Usos sujeitos a análise	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
		Altura em pavimentos	máximo
Usos proibidos			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Indústrias Primárias;</li></ul>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os demais</li></ul>			

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

\*\* nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



Governo Municipal

# IPORÃ

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR4		
Zona Residencial 4	Índices Urbanísticos			
Usos permitidos <ul style="list-style-type: none"><li>• Residencial Unifamiliar;</li><li>• Residencial Multifamiliar;</li><li>• Comércio de Apoio;</li><li>• Serviços e Comércio Varejista Central;</li><li>• Institucional Social Educacional;</li><li>• Institucional Social Cultural;</li><li>• Institucional Social de Lazer;</li><li>• Institucional Social de Saúde;</li><li>• Institucional Social Administrativo;</li></ul>	Área mínima do Lote	meio	125,00 m <sup>2</sup>	
		esquina	150,00 m <sup>2</sup>	
	Testada mínima do Lote**	meio	6,00 m	
		esquina	7,50 m	
	Usos sujeitos a análise <ul style="list-style-type: none"><li>• Indústrias Leves;</li><li>• Indústrias Primárias;</li></ul>	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
			máximo	4
Usos proibidos <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os demais</li></ul>	Taxa de ocupação	base	70%	
		torre	70%	
	Recuos***	frente	3,00 m	
		lateral	1,50 m *	
Taxa de permeabilidade	mínimo	10%		
Altura em pavimentos	máximo	15		

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

\*\* em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

\*\*\* nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



Governo Municipal

# IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZC1	
Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	125,00 m <sup>2</sup>
		esquina	150,00 m <sup>2</sup>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Residencial Unifamiliar;</li><li>• Residencial Multifamiliar;</li><li>• Comércio de Apoio;</li><li>• Serviço e Comércio Atacadista;</li><li>• Indústrias Primárias;</li></ul>	Testada mínima do Lote	meio	6,00 m
		esquina	7,50 m
	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	2
	Taxa de ocupação	base	75%
torre		75%	
Usos sujeitos a análise	Recuos	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
<ul style="list-style-type: none"><li>• Indústrias Leves;</li><li>• Institucional Social Educacional;</li><li>• Institucional Social Cultural;</li><li>• Institucional Social de Lazer;</li><li>• Institucional Social de Saúde;</li><li>• Institucional Social Administrativo;</li></ul>	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15
	Usos proibidos		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os demais</li></ul>			

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.



Governo Municipal

# IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZCC				
Zona Comercial Central		Índices Urbanísticos				
Usos permitidos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Residencial Unifamiliar;</li><li>• Residência Multifamiliar;</li><li>• Comércio de Apoio;</li><li>• Serviços e Comércio Varejista Central;</li><li>• Institucional Social Educacional;</li><li>• Institucional Social Cultural;</li><li>• Institucional Social de Lazer;</li><li>• Institucional Social de Saúde;</li><li>• Institucional Social Administrativo;</li><li>• Indústrias Primárias;</li></ul>	Área mínima do Lote	meio	125,00 m <sup>2</sup>		
			esquina	150,00 m <sup>2</sup>		
		Testada mínima do Lote**	meio	6,00 m		
			esquina	7,50 m		
		Usos sujeitos a análise	<ul style="list-style-type: none"><li>• Indústrias Leves;</li></ul>	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
					máximo	4
				Taxa de ocupação	base	75%
					torre	75%
		Usos proibidos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os demais</li></ul>	Recuos***	frente	3,00 m
					lateral	1,50 m *
Taxa de permeabilidade	mínimo			10%		
Altura em pavimentos	máximo	15				

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

\*\* em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

\*\*\* recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.

058	ROTAVIRUS Teste rápido para determinação do antígeno viral do grupo Rotavirus, baseado na aglutinação direta das partículas de látex. Somente para uso diagnóstico in-vitro. KIT COM 20 TESTES	Biocon	KT	10	122,90	1.229,00
059	SANGUE OCULTO Teste rápido, imunocromatográfico, em tiras para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Sensibilidade de 100 ng/ml. Não necessita dieta prévia. Apresentação: Caixa com 25 testes.	Biocon	CX	20	65,24	1.304,80
060	SORO ANTI-D	Imunoscan	KT	10	33,60	336,00
061	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO Fabricado em polipropileno (PP), Encaixe tipo pressão. Tampa flecha (riada) para tubo de ensaio 12x75mm, pacote com 1000 unidades.	Laborimport	PCT	5	37,15	185,75
067	TUBO CITRATO Utilizado para provas de coagulação. Citrato de Sódio 3,2%. Anticoagulante jateado na parede.Volumes: até 4,5 ml.Diâmetro: 12,7 x 75mm.Apresentação: caixa com 100 unidades.??	Gt group	CX	20	40,60	812,00
069	TUBO DE ENSAIO 1,2 x 7,5 CM VIDRO TIPO HEMÓLISE CAIXA COM 100 UNIDADES	Neolab	CX	10	19,90	199,00
071	TUBO EDTA Utilizado em hematologia, bancos de sangue, bioquímica e provas de biologia molecular, para obtenção de plasma enriquecido. Anticoagulante jateado na parede.Volumes: até 4,5 ml.Diâmetro: 12,7 x 75 mm Apresentação: caixa com 100 unidades.	Gt group	CX	25	37,59	939,75
073	TUBO GEL ATÉ 4,5 ML Utilizado para análises de bioquímica, imunologia, hormônios e drogas terapêuticas. Ativador de coágulo jateado na parede. Gel separador para obtenção de soro. Volumes: até 4,5 ml. Diâmetros: 12,7 x 75mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Gt group	CX	60	60,79	3.647,40
077	VDRL SIFILIS Pronto para uso, suspensão antigênica de 5 mL.	Renylab	UN	10	26,75	267,50
<b>TOTAL</b>						<b>20.219,67</b>

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ da Contratada nº 31.085.156/0001-46. Valor Contratual: R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
068	TUBO CÔNICO Tipo Falcon para uroanálise com tampa. Pacotes com 50 tubos. Fabricado em polipropileno (PP) e poliestireno (PS).	Medix falcon	PCT	100	31,00	3.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.100,00</b>

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 10.474.392/0001-84. Valor Contratual: R\$ 3.882,20 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço Total
003	AGULHAS PARA COLETA 25 X 7 Agulhas para coleta a vácuo com bisel trifacetado com cortes a laser. Cx com 100 unidades.??	Laborimport	CX	30,00	24,55	736,50
004	AGULHAS PARA COLETA 25 X 8 Agulhas para coleta a vácuo com bisel trifacetado com cortes a laser. Cx com 100 unidades.	Laborimport	CX	30,00	25,20	756,00
074	TUBO GEL ATÉ 8,5 ML Utilizado para análises de bioquímica, imunologia, hormônios e drogas terapêuticas. Ativador de coágulo jateado na parede. Gel separador para obtenção de soro. Volumes: até 8,5 ml. Diâmetros: 16 x 100mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.??	Neolab	CX	10,00	82,99	829,90
075	TUBO SECO Utilizado para determinações em soro na bioquímica, hormônios e imunologia. Tubos em plástico: com ativador de coágulo jateado na parede. Tubos sem ativador de coágulo. Volumes: até 10,0 ml. Diâmetros: 12,7 x 75 mm e 16 x 100mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Laborimport	CX	20,00	77,99	1.559,80
<b>TOTAL</b>						<b>3.882,20</b>

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ da Contratada nº 49.222.415/0001-07. Valor Contratual: R\$ 4.729,15 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
064	Tiras de uroanálise com 10 parâmetros. Embalagem com 200 tiras	Wama	UN	50,00	39,99	1.999,50
066	TROPONINA Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de cTnl (Troponina I Cardíaca Humana). Com 20 testes.	Eco diagnostica	KT	35,00	77,99	2.729,65
<b>TOTAL</b>						<b>4.729,15</b>

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador: F50DE4BA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

**SÚMULA:** ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 22 E INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013, E 004/2022 E ALTERA AINDA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O Artigo 22 da Lei Complementar nº 013/2011, alterado pela Lei Complementar nº 005/2013 e 004/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Nos loteamentos para habitações de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas geminadas será permitida a área mínima do lote de 125,00 metros quadrados e testada mínima de 6,00 metros em lotes de meio de quadra.

I – Nos loteamentos para habitações, que não integrem áreas de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas e comércio, será permitida a área mínima do lote de 125,00 metros quadrados e testada mínima de 6,00 metros em lotes de meio da quadra.

II – Nas construções consolidadas constantes nos cadastros do Município, será permitido o desmembramento de lotes de meio, apenas com servidão de passagem de testada mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,50 (três metros e meio), ficando vedadas construções comerciais ou residenciais na área da servidão de passagem, que integrará o imóvel desmembrado.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos ZONA ZR2			
Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamiliar; Residencial Geminado; Comércio de Apoio; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Indústrias Primárias;	Área mínima do Lote	meio	125,00 m²
		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	6,00 m
		esquina	7,50 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	1,6
Serviços e Comércio Varejista Central; Institucional Social Administrativo; Indústrias Leves;	Taxa de ocupação	Base	85%
		Torre	60%
Usos proibidos	Recuos***	Frete	3,00 m
		Lateral	1,50 m *
Todos os demais	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
		Altura em pavimentos	máximo

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.  
 \*\* em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.  
 \*\*\* nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos ZONA ZR3			
Zona Residencial 3	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamiliar; Residencial para Habitação Social; Comércio de Apoio; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde;	Área mínima do Lote	meio	125,00 m²
		Esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote	meio	6,00 m
		esquina	7,50 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	1,3
Indústrias Primárias;	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos	Recuos**	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
Todos os demais	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
		Altura em pavimentos	máximo

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.  
 \*\* nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos ZONA ZR4			
Zona Residencial 4	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamiliar; Comércio de Apoio; Serviços e Comércio Varejista Central; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo;	Área mínima do Lote	meio	125,00 m²
		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	6,00 m
		esquina	7,50 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	4
Indústrias Leves; Indústrias Primárias;	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos	Recuos***	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
Todos os demais	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
		Altura em pavimentos	máximo

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.  
 \*\* em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.  
 \*\*\* nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

\*\*\* nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos ZONA ZC1			
Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	125,00 m <sup>2</sup>
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamiliar; Comércio de Apoio; Serviço e Comércio Atacadista; Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m <sup>2</sup>
	Usos sujeitos a análise	Testada mínima do Lote	meio
esquina			7,50 m
Indústrias Leves; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo;	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	2
Usos proibidos	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Todos os demais	Recuos	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos ZONA ZCC			
Zona Comercial Central	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	125,00 m <sup>2</sup>
Residencial Unifamiliar; Residencial Multifamiliar; Comércio de Apoio; Serviços e Comércio Varejista Central; Institucional Social Educacional; Institucional Social Cultural; Institucional Social de Lazer; Institucional Social de Saúde; Institucional Social Administrativo; Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m <sup>2</sup>
	Usos sujeitos a análise	Testada mínima do Lote**	meio
esquina			7,50 m
Indústrias Leves;	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	4
Usos proibidos	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Todos os demais	Recuos***	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	15

\* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

\*\* em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

\*\*\* recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:D5D0CA10

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 56/2023 DE 15/09/2023

DECRETO Nº 56/2023 DE 15/09/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.992,44 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 822/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.992,44 ( Noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	98.992,44
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6060 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
<b>TOTAL</b>		<b>98.992,44</b>

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o a anulação parcial no valor de R\$ 98.992,44 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.651,84
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.761,11
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	